



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PORTARIA Nº 4, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

Designa os Presidentes das Comissões Assessoras especificadas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XVIII, artigo 7º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

considerando o disposto na Resolução CFMV nº 487, de 18 de abril de 1986,

RESOLVE:

~~Art. 1º Designa-se o médico veterinário Fábio Fernando Ribeiro Manhoso (CRMV-SP nº 6983) Presidente da Comissão Nacional de Residência em Medicina Veterinária do CFMV (CNRMV/CFMV). **REVOGADO**¹~~

~~Art. 2º Designa-se o médico veterinário Nélio Batista de Moraes (CRMV-CE nº 0676) Presidente da Comissão Nacional de Saúde Pública Veterinária do CFMV (CNSPV/CFMV).~~

~~Art. 3º Designa-se o médico veterinário Cássio Ricardo Ribeiro (CRMV-DF nº 1171) Presidente da Comissão de Ética, Bioética e Bem-estar Animal do CFMV (CEBEA/CFMV).~~

~~Art. 4º Cria-se a Comissão Nacional de Eletécimentos Veterinários (CNEV/CFMV), cujas atribuições são: **REVOGADO**~~

- ~~I - propor diretrizes para a regulamentação dos estabelecimentos veterinários;~~
- ~~II - revisar e propor a atualização e harmonização da legislação referente aos estabelecimentos veterinários;~~
- ~~III - apresentar posicionamento técnico, bem como analisar as demandas e necessidades dos CRMVs relativas ao funcionamento e fiscalização dos estabelecimentos veterinários;~~
- ~~IV - desempenhar outras atribuições que lhe forem designadas pelo Presidente do CFMV.~~

~~Parágrafo único. A Presidência da CNEV será exercida pelo médico veterinário Wanderson Alves Ferreira (CRMV-GO nº 0524).~~

¹ O art. 1º foi revogado pelo art. 2º da Portaria CFMV nº 73, de 09/07/2021, disponível, em:

<http://ts.cfmv.gov.br/manual/arquivos/portaria/2021.73.pdf>

² O art. 4º e seu parágrafo único foram revogados pelo art. 2º da Portaria CFMV nº 73, de 09/07/2021, disponível, em:

<http://ts.cfmv.gov.br/manual/arquivos/portaria/2021.73.pdf>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Art. 5º Os demais membros das Comissões acima mencionadas serão designados por Portarias específicas.

Art. 6º Cumpra-se dando ciência aos Designados e ao Apoio às Comissões, bem como mediante o encaminhamento à Área de Gestão da Comunicação para disponibilizações na Intranet, Portal do CFMV e Boletim Informativo, e à Agead para atualizações e demais providências.

Sala da Presidência, em Brasília-DF, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

Francisco Cavalcanti de Almeida
Presidente do CFMV
CRMV-SP nº 1012